



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 39 de 20 de abril de 2023.

“Dispõe sobre doação de terreno no Distrito Industrial III de Botucatu à Acrilplas Ltda”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a doar à ACRILPLAS LTDA, CNPJ: 38.368.315/0001-69, Inscrição Estadual nº 224.294.628.119, o lote de terreno denominado A.4b da Quadra G, do Loteamento denominado Distrito Industrial III, que se filia a matrícula n.º 50.874, 2º S.R.I.A., com as seguintes características:

- LOTE DE TERRENO denominado A.4b, da Quadra G, do loteamento denominado Distrito Industrial III, 2º Subdistrito de Botucatu/SP, (do projeto de desmembramento aprovado pela Prefeitura Municipal, processo sob nº 17362/2014, de 01/09/2014), medindo 20,00 metros de frente para a Rua Lourival Ferreira; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 75,00 metros, e divide com o lote 13, do lado esquerdo mede 75,00 metros e divide com o lote A.4a; no fundo mede 20,00 metros e divide com os lotes 2, 3 e 4, encerrando a área de 1.500,00 m². Matrícula: 50.874, do 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca. - Identificação Municipal 13.0355.0009/0010/0011/0012 (área maior).

Art. 2º A donatária deverá instalar-se no imóvel doado com atividades de fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico, fabricação de artefatos de madeira, instalação de máquinas e equipamentos industriais, sendo que não poderá ter outra destinação.

Art. 3º Deverá constar obrigatoriamente na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada nos termos da Lei nº 3.753 de 7 de abril de 1998, especialmente as seguintes condições:

- I – A donatária terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da escritura de doação, para início das obras e 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da aprovação do projeto pela Prefeitura, para conclusão das obras.
- II – A donatária fica obrigada a destinar as áreas objeto da presente doação, de acordo com as atividades constantes no artigo 2º desta Lei.
- III – A designação de um servidor público municipal, procurador jurídico, visando representar a donatária na escritura pública de reversão, quando descumpridas as condições estabelecidas nesta Lei.
- IV – O empreendimento deverá gerar 3 (três) postos de trabalho, quando do início da operação, não incidindo sobre as obras de construção civil.
- V – Deverá ainda constar na escritura pública de doação, que os imóveis objetos desta doação, não poderão, em qualquer hipótese, serem dados em garantia, a qualquer título.
- VI - Deverá a donatária funcionar, por um período mínimo de 5 (cinco) anos, contados de seu primeiro faturamento na área doada.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da transmissão correrão por conta da donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO**

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O presente projeto de Lei tem por escopo obter autorização legislativa para doação de terrenos à empresa Acrilplas Ltda, no loteamento denominado Distrito Industrial III, conforme a exposição de motivos apresentada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho.

Atenciosamente,

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Trata-se de Projeto de Lei de doação de terreno à Acrilplás Ltda, CNPJ: 38.368.315/0001-69, no loteamento denominado Distrito Industrial III.

Conforme se verifica no Projeto de Lei anexo, a doação refere-se ao lote de terreno denominado A.4b Quadra G, que se filia a matrícula nº 50.874, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu, cujo objetivo é a atividade de fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico, fabricação de artefatos de madeira, instalação de máquinas e equipamentos industriais.

A empresa é permissionária junto a área em questão, através do Decreto Municipal 12.527/2022, porém com o nome de Rafael Henrique Novaes, e em fase final de aprovação de seu projeto de construção e início das obras. Atualmente a empresa está em um barracão locado, havendo a necessidade de ampliação de suas atividades e local adequado para a execução de suas atividades.

Com a doação dessa área, a empresa pretende ampliar sua capacidade de atendimento, com aquisição de máquinas e equipamentos, e geração de postos de trabalho, contribuindo para a geração de emprego e renda no Município.

Cabe salientar que a presente doação é feita em consonância com o disposto na Lei nº 3.753/1998.

Dado o elevado conhecimento que os nobres edis têm sobre a matéria, deixo de tecer maiores considerações, confiando no senso de justiça que norteia essa Egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente,

Junot de Lara Carvalho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Relações Institucionais e Trabalho